



### REQUERIMENTO Nº 14/2026

Eu, **ISABELLA GARCIA DOS SANTOS**, vereadora da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, nas minhas competências legais e regimentais, requeiro ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Legislativa, **PAULINO MACIEL BACELAR**, após ouvido o Plenário, de acordo com o artigo 325 do Regimento Interno combinado com o artigo 165, § 4º, IV,

Considerando que:

- Em **13 de junho de 2025**, através do ofício nº 0135/2025, foi oficialmente informado a esta Casa Legislativa que as câmeras de segurança adquiridas para instalação na escola municipal teriam sua instalação iniciada nos primeiros dias de julho de 2025;
- Em **17 de outubro de 2025**, através do ofício nº 0247/2025, após cobrança formal, foi alegado atraso em razão de problemas de saúde de servidor responsável, sendo novamente assumido o compromisso de início das instalações no mês de novembro de 2025;
- Contudo, **até a presente data (22 de abril de 2026)**, as instalações sequer foram iniciadas, evidenciando **grave omissão administrativa** e total desrespeito aos prazos informados ao Poder Legislativo;
- O atraso injustificado pode ter acarretado **perda da garantia de fábrica dos equipamentos**, configurando potencial **prejuízo ao erário**;
- Há risco concreto de **obsolescência, deterioração e inutilização dos equipamentos**, o que reforça a possibilidade de desperdício de recursos públicos;
- A ausência das câmeras compromete diretamente a **segurança de alunos, servidores e do patrimônio público**, agravando ainda mais a responsabilidade do Executivo;
- Ressalta-se que, em resposta ao **Requerimento nº 09/2026**, por meio do **Ofício nº 85/2026**, Vossa Excelência afirmou: "**Sendo assim, o município está fazendo uma boa gestão dos recursos públicos.**"
- Tal afirmação revela-se **incompatível com a realidade dos fatos**, uma vez que a inércia na instalação de equipamentos já adquiridos, com prazos sucessivamente descumpridos e risco de perda financeira, **afronta diretamente os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na gestão pública**, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

